



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN
RECEBIDO EM 05/03/26

[Handwritten signature]
RECEBIDA 110089-0

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 037.03.2026 - GP.

De, 5 de março de 2026.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.
À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Na forma regimental desta Egrégia Casa Legislativa, estamos encaminhando para apreciação dos Vossos Pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar para fazer frente as despesas com a Cultura no Município e dá outras providências..

Justificativa

1. A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

2. Por sua vez, a Lei nº 4.320/64, prescreve:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

[Handwritten signature]

3. A suplementação ora autorizada tem como justificativa a adequação orçamentária para cumprimento de emenda impositiva.
4. Assim sendo, para suplementação, devem estar reunidos os requisitos: autorização legislativa, daí porque se justifica o presente Projeto de Lei, bem como a indicação dos recursos a serem utilizados.
5. Diante do acima exposto, **solicitamos a aprovação do presente, com apreciação em caráter de urgência especial, com a dispensa de tramitação de praxe, ouvido o Soberano Plenário desta Egrégia Casa Legislativa.**

Atenciosamente,

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL



Att.:
Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes
Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.
Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DA PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ (Noventa Mil Reais), para ocorrer com as despesas de APOIO A INSTITUIÇÕES CULTURAIS, MULTIPLAS LINGUAGENS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, Município de LUIS GOMES-RN.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.014 – SECRETARIA DE CULTURA

AÇÃO: Apoio a instituições culturais, Múltiplas linguagens culturais

300000.00 – DESPESAS CORRENTES

33504100 – Contribuição:.....R\$ 55.000,00

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: R\$ 15.000,00

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas:.....R\$ 20.000,00

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são proveniente transferência da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado.

1.7.1.8.99.1.00 Outras Transferências da União):.....R\$ 90.000,00

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária Anual – LOA, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2026 – LOA, Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Municipal de que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito